



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MUNICÍPIO DE RONDA ALTA

Secretaria Municipal da Saúde

Assunto: Prestação de serviço desinsetização, desratização, limpeza de caixas de água e aplicação de larvicidas

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada é necessária para garantir o controle eficaz e seguro de pragas e vetores que representam riscos à saúde pública. O uso correto de substâncias praguicidas, aliado a técnicas adequadas, é fundamental para reduzir a proliferação de insetos e roedores em pontos críticos do município, como nascentes de água, bueiros, cemitério e demais áreas favoráveis à infestação. Além disso, a limpeza e higienização das caixas d'água das unidades de saúde são essenciais para assegurar a qualidade da água e prevenir a contaminação. A realização de aplicações completas e reaplicações programadas garante a continuidade do controle, aumentando a eficácia do serviço e contribuindo para a prevenção de doenças e a proteção da população.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

A Empresa contratada é responsável pelo fornecimento dos materiais necessários à execução da prestação de serviços.

A empresa deverá adotar os critérios de sustentabilidade no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas: Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF. Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009; A empresa deve atender a todos os requisitos previstos na Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 622/2022 da Anvisa e suas alterações posteriores. A empresa deve respeitar as normas vigentes

A empresa deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte; O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfestantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/fabricante/importador;

A empresa fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços; Os empregados da licitante vencedora, destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

A empresa prestadora de serviços deve fornecer, o comprovante de execução de serviço laudos reconhecido pela FEPAM – Conselho de Química e Vigilância Sanitária.

Fica vedada a subcontratação.

O Município designará servidor efetivo de seu quadro como responsável para supervisionar e acompanhar a prestação de serviços.

Durante os 12 (doze) meses, a contratada deverá prestar assistência técnica. A empresa é responsável integralmente pela eventual intoxicação de pessoas e/ou animais.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

Pretende-se reduzir a infestação de pragas e vetores; prevenção de doenças transmitidas por insetos e roedores; melhorias nas condições sanitárias do Município; garantia da qualidade da água utilizada nas unidades de saúde; proteção da saúde da população e dos profissionais que atuam nos serviços públicos.

5. ANÁLISE DE RISCO

Conforme art. 18, inciso VI, os principais riscos identificados são:

- Execução inadequada dos serviços;
- Uso incorreto de produtos praguicidas;
- Impactos ambientais e sanitários.
- Tais riscos serão mitigados por meio de exigências contratuais, fiscalização técnica e comprovação de regularidade da empresa contratada.

6. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da assinatura do contrato, a Administração deverá:

1. Confirmar a disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação.
2. Realizar o projeto para definição do valor de referência.
3. Analisar a documentação de habilitação da empresa vencedora, incluindo comprovação de capacidade técnica.
4. Verificar conformidade da proposta com o objeto e requisitos definidos.
5. Emitir parecer jurídico sobre o processo.
6. Publicar os atos oficiais correspondentes, conforme legislação aplicável.
7. Preparar minuta contratual e assegurar que todos os requisitos técnicos estejam devidamente especificados.

A Secretaria de Municipal de Saúde indicará servidor Donaldo Ignácio Rech Filho para atuar fiscal do contrato e secretário Nelci Antonio Martinelli como gestor do contrato.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. e a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle químico de pragas e vetores é necessária, adequada e compatível com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, atendendo ao interesse público e às necessidades do município.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS IMPACTOS POTENCIAIS:

Geração de resíduos sólidos provenientes da remoção do piso e materiais antigos.

- Ruídos ocasionados pela execução dos serviços.
- Poeira e partículas em suspensão durante a obra. Medidas mitigadoras:
- Destinação adequada dos resíduos conforme normas ambientais, com transporte para local autorizado.
- Uso de equipamentos de proteção individual e coletiva para reduzir dispersão de poeira.
- Execução das atividades mais ruidosas em horários adequados, minimizando incômodos à comunidade.
- Adoção de práticas de limpeza diária do local e entorno.

Ronda Alta/RS, 26 de janeiro de 2026

Adriana Kemmerich dos Santos
Agente Administrativo
10855



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA